



Acordo de Garantia de Qualidade - Iber-Oleff -

Edição: 5

Data: 15 de Junho de 2022

Índice

1. Introdução.....	3
2. Âmbito.....	3
3. Compromisso de Qualidade.....	4
4. Sistema de Gestão dos Fornecedores.....	4
5. Desenvolvimento do Projeto.....	5
6. Planeamento Avançado da Qualidade do Produto (APQP).....	6
7. Aprovação de Amostras Iniciais (PPAP).....	7
8. Validação do Processo de Produção.....	7
9. Monitorização do Produto.....	8
9.1 Planos de Controlo.....	8
9.2 FMEA's.....	8
9.3 Testes.....	8
10. Alterações de Engenharia.....	9
11. Período de arquivo da documentação.....	9
12. Equipamentos propriedade da Iber-Oleff.....	10
13. Capacidade.....	10
14. Critérios de Aceitação dos Produtos.....	10
15. Certificados de Qualidade.....	11
16. Rastreabilidade.....	11
17. Controlo de Qualidade na Receção Técnica no Fornecedor.....	11
18. Controlo de Qualidade do Produto Acabado no Fornecedor.....	12
19. Materiais Não Conforme.....	12
19.1 Recuperação de custos.....	13
20. Tratamento de Reclamações.....	13
21. Derrogações.....	14
22. Monitorização do Desempenho do Fornecedor.....	14
22.1 Critérios de Avaliação de Desempenho dos Fornecedores.....	14
22.2 Níveis de Qualificação do Fornecedor.....	15
22.3 Objetivos de Qualidade Anuais.....	16
23. Auditorias.....	16
24. Plano de Comunicação.....	16
25. Plano de Contingência.....	17
26. Requalificação Anual.....	17
27. Melhoria Continua.....	18

1. Introdução

O aumento contínuo da competitividade a nível mundial e das expectativas dos nossos clientes implica que a Iber-Oleff e a sua cadeia de Fornecedores trabalhem constantemente numa melhoria dos seus produtos, processos e serviços.

Um fator crucial para assegurar o futuro e o sucesso da Iber-Oleff de uma forma sustentada é a capacidade de exceder as expectativas dos seus clientes nomeadamente no que diz respeito à Qualidade dos seus produtos e serviços.

A cadeia de Fornecedores da Iber-Oleff e os seus Subfornecedores têm um papel decisivo a desempenhar nestes esforços.

Para alcançar este objetivo a Iber-Oleff espera que os seus Fornecedores leiam, confirmem e implementem os termos e condições especificados neste “Acordo de Garantia de Qualidade”.

A última versão atualizada do “Acordo de Garantia de Qualidade” está disponível no *site* da Iber-Oleff em *www.iber-oleff.pt*.

2. Âmbito

Este documento “Acordo de Garantia de Qualidade” juntamente com os “Termos e Condições Gerais de Compra”, os requisitos específicos do projeto, “No Disclosure Agreement (NDA)”, “Ordem de Compra (PO)” e “Acordo Logístico” constitui parte integrante do Contrato de fornecimento entre a Iber-Oleff e os seus Fornecedores no que diz respeito ao fornecimento dos produtos de acordo com o descrito na PO.

Este documento substitui todas as representações e acordos orais ou escritos anteriormente definidos.

3. Compromisso de Qualidade

A Iber-Oleff tem um compromisso com os seus clientes que contempla a entrega de produtos com “zero defeitos” na quantidade acordada e na data prevista.

Para tal, a Iber-Oleff espera que os seus Fornecedores tenham uma filosofia de compromisso com a Qualidade Total. Este compromisso deve começar na Direção e estender-se através de todos os níveis da organização e operações.

Enquadrado na filosofia de Qualidade Total, a Iber-Oleff tem a expectativa que as relações com os seus Fornecedores sejam baseadas no conceito de “Garantia da Qualidade”. Este conceito implica que o Fornecedor dê garantias de fornecimento de produtos com qualidade, eliminando a necessidade de controlo à entrada da área da Receção Técnica, podendo os produtos dar entrada diretamente no armazém e ser feito o abastecimento direto à produção sem recurso a inspeção, reparação, ajuste ou outro tipo de controlo.

Contudo, e durante o período de vida do projeto, quando entender necessário, a Iber-Oleff realizará na sua área de Receção Técnica, as inspeções quantitativas e qualitativas que entender adequadas como forma de monitorizar os níveis de qualidade e quantidade dos materiais recebidos.

4. Sistema de Gestão dos Fornecedores

Os Fornecedores de materiais produtivos devem possuir um sistema de gestão da qualidade implementado e certificado, no mínimo de acordo com a norma ISO 9001: 2015 mas preferencialmente de acordo com uma norma standard do sector automóvel: IATF 16949: 2016 (Sistema de Gestão de Qualidade - Indústria Automóvel) ou outra norma standard que certifique o fornecedor como potencial fornecedor para a industria automóvel.

No caso de Fornecedores, apenas certificados com a norma ISO 9001, que forneçam materiais a serem incorporados nos produtos automóvel, devem ter um plano para serem certificados IATF 16949: 2016

O Fornecedor tem de garantir uma certificação de qualidade válida durante toda a vida do projeto.

Todos os requisitos da norma IATF 16949: 2016, ISO 9001:2015, assim como outros adicionais que sejam relevantes, nomeadamente requisitos específicos dos nossos clientes, devem estar contemplados no Sistema de Gestão da Qualidade dos Fornecedores.

Para aceder aos Requisitos Específicos dos Clientes, clicar nos links abaixo:

- [BMW-Customer-Specific-Requirements_APR2021](#)
- [Customer-specific-requirements-of-DAG-September-2017](#)
- [Ford_Specifics_for_PPAP-1Nov2020](#)
- [Ford-IATF-CSR-6_Dec_2021](#)
- [Groupe-Renault_CSR_evolution-Dec-2020](#)
- [Groupe-Renault_CSR-V2020](#)
- [Volkswagen-Group_CSR_IATF-16949_Mar-2022](#)

A Iber-Oleff incentiva ainda, todos os seus Fornecedores e Subfornecedores a certificarem-se de acordo com a norma ISO 1400:2015, assim como outras certificações que sejam relevantes para a garantia e preservação do Ambiente.

O Fornecedor deverá assegurar o cumprimento da Legislação Nacional e Regulamentação Europeia inserida neste âmbito.

O Fornecedor deve enviar cópia dos Certificados à Iber-Oleff, sempre que estes sofram atualizações.

5. Desenvolvimento do Projeto

Na fase de desenvolvimento e industrialização do projeto deve ser efetuada em conjunto pela Iber-Oleff e o Fornecedor uma análise de risco do projeto para minimizar potenciais problemas durante a vida do projeto, considerando as seguintes etapas:

- A análise de risco é realizada considerando a experiência da Iber-Oleff e do Fornecedor, em projetos anteriores.
- A mesma deve ser preferencialmente focada na prevenção e na experiência adquirida (*Lessons Learned*) do Fornecedor e da Iber-Oleff, do que na deteção e correção de problemas.

- Definição e Implementação de um Plano de Ações de minimização de riscos, incluindo as ações, responsabilidades e prazos.
- Definir a metodologia de seguimento do Plano.

6. Planeamento Avançado da Qualidade do Produto (APQP)

Por Planeamento Avançado da Qualidade do Produto entende-se as ações que devem ser planeadas antecipadamente ao SOP (*Start of Production*) como forma de garantir a industrialização de produtos com o nível de Qualidade especificado pelo cliente.

O Planeamento Avançado da Qualidade do Produto (*Advanced Product Quality Planning - APQP*) é um dos requisitos das normas IATF 16949: 2016, consiste na utilização de ferramentas de gestão e planos de controlo que visam originar um Plano da Qualidade do produto, para suporte do processo de desenvolvimento de produtos que atendam às necessidades dos clientes.

Para isso o Fornecedor tem de elaborar e apresentar para validação um Plano de Qualidade para as seguintes fases:

- a) Entrega de protótipos e amostras iniciais;
- b) Peças série e pós-venda.

O Plano de Qualidade deve ser elaborado em conformidade com os requisitos da norma IATF 16949:2016, tendo em consideração:

- Processo de Aprovação de Peças na Produção (*Production Part Approval Process - PPAP*);
- Planeamento Avançado da Qualidade do Produto (*Advanced Product Quality Planning – APQP* ou *Maturity Level Assurance for new Parts - MLA*);
- Plano de Controlo (com identificação das características especiais);
- Análise de modo e efeito de Falha (*Potential Failure Mode and Effects Analysis - FMEA*);
- Análise de Sistemas de Medição (*Measurement Systems Analysis - MSA*);

- Controlo Estatístico do Processo (*Statistical Process Control - SPC*).
- Relatórios 8D, etc.

7. Aprovação de Amostras Iniciais (PPAP)

O Fornecedor deverá fornecer à Iber-Oleff as amostras iniciais:

- Estas devem ser produzidas usando os meios humanos e os equipamentos/ferramentas e os processos que serão utilizados na produção em série;
- Têm de cumprir todas as especificações, desenhos e outros requisitos definidos na documentação fornecida pela Iber-Oleff;
- Têm de ser fornecidas com toda a documentação definida no PPAP (VDA Vol.2; AIAG), nas datas e quantidades previamente acordadas.
- Caso não esteja especificado o nível de submissão do PPAP, o fornecedor deverá adotar o nível 3 como referência.

A validação pela Iber-Oleff deve ser preferencialmente através do formato Part Submission Warrant (PSW).

Sempre que existirem alterações no processo ou produto deverão ser submetidas à aprovação da Iber-Oleff novas amostras para validação/aprovação.

Nos fornecedores de Matéria-prima, o PPAP deverá ser constituído pela cover sheet PSW e a ficha técnica do produto fornecido.

8. Validação do Processo de Produção

A produção em série de produtos implica um processo de desenvolvimento, industrialização e produção bem planeado (*Launch-readiness*). Esta é a única forma de garantir um arranque e implementação de uma produção em série estável e sem problemas.

A Iber-Oleff deve ser informada e envolvida na validação de processos específicos de produção dos seus Fornecedores e subfornecedores.

9. Monitorização do Produto

9.1 Planos de Controlo

Os produtos fornecidos à Iber-Oleff devem ter um Plano de Controlo.

O Advanced Product Quality Planning descrito na norma IATF 16949 deve ser utilizado como guia para elaborar e manter os Planos de Controlo.

9.2 FMEA's

O Fornecedor deve ter disponível a documentação para análise e avaliação pela Iber-Oleff dos FMEA's relativos aos produtos fornecidos.

9.3 Testes

O Fornecedor deve elaborar um plano de testes laboratoriais e outros necessários à aprovação do produto.

Os resultados destes testes, incluindo os resultados não conformes e ações corretivas devem ser submetidos juntamente com a documentação de PPAP.

O Fornecedor deve identificar quais os testes que são realizados internamente e externamente.

Quando existe necessidade de realização de testes complementares, externamente, têm de utilizar laboratórios acreditados, devendo os mesmos ser indicados na documentação de PPAP.

10. Alterações de Engenharia

Toda e qualquer alteração na documentação, desenhos, matérias-primas utilizadas, especificações, ferramentas, equipamentos, processo de fabrico, produto final, local de produção e embalagem são considerados como "Alterações de Engenharia".

Antes do início dos fornecimentos dos produtos com “Alterações de Engenharia”, a Iber-Oleff tem de ter conhecimento prévio e, efetuar a validação das alterações.-

No caso de alterações do produto ou do processo, o Fornecedor deverá submeter novo processo de aprovação à Iber-Oleff incluindo amostras para respetiva validação e aprovação.

O Fornecedor deve identificar especificamente as embalagens com etiqueta padrão da Iber-Oleff, os 3 primeiros lotes dos novos produtos com alterações de engenharia, de forma a alertar a área de Receção Técnica para essa situação.

O Fornecedor tem de documentar e ter disponível caso seja solicitado, o histórico de todas as alterações ao produto e ao processo, tanto na sua produção interna como nos seus subfornecedores.

11. Período de arquivo da documentação

Sempre que não existir uma indicação específica por parte dos clientes e de acordo com a diretiva comunitária 1999/44/CE de garantias de bens de consumo e a lei que a transpõe, devem estar arquivados e acessíveis para consulta quando necessário durante os seguintes períodos:

- Documentação com arquivo especial - Documentação Obrigatória

É a evidência escrita que se deve conservar como mínimo EOP + 16 anos, envolvendo as fases de planeamento, industrialização, resultados e ensaios das características dos produtos.

- Documentação com arquivo normal - Documentação de Controlo diário

É a evidência escrita relacionada com o controlo diário da produção e que deve ser conservada como mínimo de 15 anos. De tal forma que pode demonstrar-se o seu cumprimento durante o período de fabricação

12. Equipamentos propriedade da Iber-Oleff

Os equipamentos/ferramentas/moldes/meios de controlo são considerados propriedade da Iber-Oleff, após o pagamento do mesmo. O pagamento do último terço do equipamen-

to/ferramenta (ex.: molde, jigs ou outros) está sujeito à aprovação do PPAP e à validação do processo, e não impede o direito de propriedade da Iber-Oleff.

Sempre que o Fornecedor possua nas suas instalações, equipamentos/ferramentas/mol-des/meios de controlo da propriedade da Iber-Oleff, estes deverão estar identificados como sendo da propriedade da mesma com a etiqueta padrão da Iber-Oleff, e enviar fotografia e documentação assinada como evidência da receção do equipamento, bem como deverá fornecer no final de cada ano uma lista atualizada de equipamentos/ferramentas Iber-Oleff existente nas suas instalações.

Os equipamentos, moldes e ferramentas propriedade da Iber-Oleff devem manter-se em boas condições de utilização e de conservação. A manutenção dos mesmos é da responsabilidade do Fornecedor, o qual garante a sua realização e mantém registos.

13. Capacidade

A capacidade em termos de equipamentos e recursos humanos alocados especificamente ao projeto devem ser conhecidas e validadas previamente pela Iber-Oleff, assim como os processos e conceitos de produção.

O Fornecedor deve ter um processo de gestão de qualidade e capacidade dos seus Sub-fornecedores que permita identificar e corrigir eventuais desvios relativamente ao acor-da-do.

14. Critérios de Aceitação dos Produtos

Tendo por base os requisitos do cliente e as normas standard do setor automóvel deverão ser definidos e acordados entre a Iber-Oleff e o Fornecedor, os critérios de aceitação dos produtos fornecidos para cada projeto antes do SOP na fase de aprovação de amostras iniciais.

15. Certificados de Qualidade

No caso de matérias-primas, materiais de pintura, “*foils*” ou outros materiais em que não é viável o controlo qualitativo pela área da “Receção Técnica” da Iber-Oleff é obrigatório que

os Fornecedores façam acompanhar cada lote com os respectivos Certificados de Qualidade.

Em alternativa podem enviar antecipadamente por E-mail, Fax, ou indicar onde estão disponíveis os “Certificados de Qualidade” e a forma de os obter, nomeadamente através do “*site*” ou do “*Portal de Fornecedor*” da empresa.

O tipo de características/ensaios/testes realizados e mencionados nos Certificados de Qualidade deverão ser acordados e validados previamente com a Iber-Oleff.

16. Rastreabilidade

O processo de rastreabilidade do Fornecedor tem que ser eficaz, neste sentido terá de permitir identificar para cada produto, o lote de produção respetivo do processo aplicável.

Para além disso, quando aplicável, o Fornecedor tem de ter um processo robusto de rastreabilidade que permita identificar e segregar os materiais produzidos externamente nos seus subfornecedores.

17. Controlo de Qualidade na Receção Técnica no Fornecedor

O Fornecedor é responsável pela gestão dos seus Fornecedores e Subfornecedores, garantindo a qualidade dos seus produtos.

O Fornecedor deve possuir um Plano de Controlo de qualidade dos materiais na sua área de Receção Técnica, nomeadamente da matéria-prima, peças injetadas, peças cromadas, e outras, dos seus subfornecedores.

Este plano deve ter em consideração o risco e o impacto no produto fornecido à Iber-Oleff.

18. Controlo de Qualidade do Produto Acabado no Fornecedor

Os Fornecedores devem ter processos e sistemas de controlo implementados para conter o envio de materiais não-conformes para a Iber-Oleff e para os seus Clientes.

O Fornecedor deve garantir que os produtos que fornece à Iber-Oleff satisfazem o conceito de “Garantia da Qualidade” através do cumprimento do Plano de Controlo e dos Critérios de Aceitação definidos.

Sempre que o Fornecedor ponha em risco o cumprimento dos Critérios de Aceitação definidos deverá informar a Iber-Oleff antecipadamente.

19. Materiais Não Conforme

Reservamo-nos o direito de reclamar, todo o material que apresente problemas quantitativos e/ou qualitativos, de aparência, dimensionais ou de funcionalidade que não estejam de acordo com as especificações e critérios de aceitação acordados.

O produto não conforme detetado pela Iber-Oleff ou pelos seus Clientes é comunicado imediatamente ao Fornecedor e deve ser substituído por produto conforme o mais rápido possível e a custo do Fornecedor.

O destino a dar aos materiais não conformes deve ser definido pelo Fornecedor (devolução ou rejeição/desperdício) e comunicado à Iber-Oleff no prazo de uma semana, sendo os custos suportados pelo fornecedor. Se no prazo de uma semana não for comunicada qualquer decisão, a Iber-Oleff decidirá o destino a dar aos materiais e debitará todos os custos inerentes.

No caso da Iber-Oleff ou os seus Clientes terem de proceder ao controlo do produto no seu todo ou em parte devido a problemas dos produtos do Fornecedor, os custos administrativos, transporte, pessoal, de inspeção/controlo e/ou reparação serão debitados ao Fornecedor.

A Iber-Oleff e/ou os seus Clientes reservam-se no direito de contratar uma empresa externa especializada para realizar as operações anteriormente mencionadas.

Reparações/Ajustes de produtos fora de especificação devem ser efetuadas apenas pelo Fornecedor e controlados de acordo com os planos de controlo e procedimentos existentes para o efeito.

O Fornecedor deve tomar as medidas de contenção adequadas e substituir produtos rejeitados a custo zero.

19.1 Recuperação de custos

Os Fornecedores são responsáveis por custos originados quando a causa raiz seja da responsabilidade do Fornecedor. A Iber-Oleff calculará o custo total e notifica o Fornecedor com um sumário detalhado, o Fornecedor posteriormente a ser notificado deverá regularizar a situação através do envio de uma nota de crédito no prazo máximo de 30 dias.

20. Tratamento de Reclamações

No caso de reclamações relacionadas com qualidade dos materiais fornecidos, a Iber-Oleff espera que os seus Fornecedores tomem de imediato as medidas necessárias para conter o problema e proteger a Iber-Oleff e os seus clientes de receber material não-conforme.

O Fornecedor estará disponível se solicitado, para enviar com carácter de urgência um técnico qualificado às instalações da Iber-Oleff ou ao cliente para analisar o problema e propor as medidas adequadas de contenção e resolução do problema.

A Iber-Oleff compromete-se a comunicar ao Fornecedor eventuais reclamações através do Non-Conformity Report Supplier em formato 8D, de falhas detetadas na receção do produto, nas linhas de produção e pelos seus Clientes.

Quando solicitado especificamente pela Iber-Oleff deverá responder através do formato 8D para falhas detetadas na receção do produto, na produção e pelos seus Clientes.

As ações corretivas definidas pelo Fornecedor devem ser robustas e garantir que o problema não se repete.

A Iber-Oleff poderá, sempre que achar conveniente, solicitar evidências da implementação das ações.

O Fornecedor compromete-se a responder adequadamente e dentro dos prazos máximos definidos abaixo:

- Ações de contenção - Máximo 24h
- Ações corretivas - Máximo 10 dias úteis, a partir da data da reclamação.

Os Fornecedores são responsáveis por eventuais custos financeiros resultantes do fornecimento de materiais não-conformes que podem incluir além da substituição do material, ajustes em produtos (nomeadamente materiais de pintura), custos de inspeção, transportes urgentes ou outros da Iber-Oleff ou dos seus clientes devidamente justificados, incluindo custos administrativos inerentes (taxa de reclamação).

21. Derrogações

Sempre que o Fornecedor preveja a necessidade de solicitar uma derrogação de um produto, por incumprimento das especificações definidas, deverá apresentar a situação à Iber-Oleff antecipadamente, através da descrição do problema identificado no produto, envio de amostras representativas do problema, bem como indicar as quantidades afetadas e uma previsão do período pretendido para a derrogação. Após análise, a Iber-Oleff oficializa a aprovação ou reprovação da derrogação do produto. Em caso afirmativo, é a Iber-Oleff que define as quantidades e o período da derrogação. Para algumas situações específicas a Iber-Oleff poderá tomar a iniciativa de conceder derrogações para envio de materiais indicando as razões e o período de validade da derrogação.

22. Monitorização do Desempenho do Fornecedor

22.1 Critérios de Avaliação de Desempenho dos Fornecedores

O requisito mínimo para ser Fornecedor é ter um Sistema de Gestão da Qualidade certificado de acordo com a norma ISO 9001, VDA 6.3 ou equivalente.

A Iber-Oleff avalia continuamente o desempenho dos seus Fornecedores e essa avaliação assenta nos seguintes critérios:

- i. Certificações de qualidade e ambiente (*são privilegiados os Fornecedores certificados com a Norma IATF 16949: 2016 e ISO 14001*);

ii. *Qualidade (cálculo de PPM's e análise de problemas nos envios de acordo com a gravidade);*

iii. *Logística (dias de atraso e quantidades);*

22.2 Níveis de Qualificação do Fornecedor

Mediante o desempenho do Fornecedor é-lhe atribuído um nível de qualificação:

Nível de Qualificação	Nível de Satisfação
A	Excelente Fornecedor preferencial para novos projetos
B	Bom Fornecedor apto para novos projetos
C	Insuficiente Fornecedor excluído para novas cotações e novos projetos
D	Não satisfaz Fornecedor a eliminar do Painel da IBER-OLEFF.

- Fornecedores com nível de qualificação “B” e “C” devem apresentar um Plano de ações de melhoria.
- Fornecedores com o nível de qualificação “C” ficam suspensos de receber cotações para novos negócios até resolução dos problemas.
- Fornecedores com o nível de qualificação “D” são excluídos do Painel de Fornecedores Qualificados.
- No caso de um Fornecedor perder a Certificação de Qualidade, este é excluído do “Painel de Fornecedores Qualificados” e apenas poderá fornecer os projetos atuais assegurando o cumprimento dos requisitos. Para além disso:
 - Os produtos rececionados deixarão de estar em “Garantia de Qualidade”;
 - O Fornecedor tem de regularizar a sua situação no período máximo de um ano e enviar um planeamento de recertificação;
 - O Fornecedor será auditado pela Iber-Oleff após perda da certificação;
 - O Fornecedor será acompanhado através da realização de visitas e/ou autoauditorias;

- Se após perda da certificação de qualidade o Fornecedor não planear recertificar-se, ou por outro lado, ao fim de um ano o Fornecedor não se recertificar, o Fornecedor será substituído por um Fornecedor alternativo.
- Anualmente a Iber-Oleff comunica a todos os Fornecedores qual o seu nível de qualificação no ano anterior e quais os objetivos específicos para o ano seguinte.

22.3 Objetivos de Qualidade Anuais

A Iber-Oleff considera para efeitos de avaliação da performance dos seus Fornecedores os seguintes requisitos como objetivo geral:

- Produtos que cumpram os requisitos técnicos definidos;
- 100% Cumprimento dos Prazos de entregas;
- 100% Cumprimento das Quantidades encomendadas;
- Performance de preços.

A avaliação da performance de qualidade inclui a monitorização dos seguintes parâmetros:

- Produtos não conformes;
- Reclamações e alertas do cliente;
- Repetições do mesmo problema;

23. Auditorias

Sempre que assim o justifique, a Iber-Oleff poderá efetuar auditorias nas instalações do Fornecedor, com comunicação prévia, ou solicitar uma Autoauditoria de acordo com a VDA 6.3.

24. Plano de Comunicação

O Fornecedor deve fornecer á Iber-Oleff:

- Lista de contactos de rotina preferenciais e de emergência: comercial, logística, técnica, qualidade e responsável de segurança do produto.
- Calendário anual, indicando o período de férias, feriados locais, paragens para manutenção preventiva, etc.

25. Plano de Contingência

Um plano de contingência deve ser elaborado como forma de prevenir o tipo de gestão e quais as ações a tomar em situações inesperadas.

O plano de contingência deve identificar antecipadamente situações inesperadas e de que forma o Fornecedor vai reagir de forma a minimizar o impacto e proteger a Iber-Oleff e os seus clientes.

Devem ser analisadas pelo menos as seguintes situações e eventualmente adicionar outras situações que sejam consideradas importantes:

- Processo de comunicação em casos de crise;
- Alterações de inventário de segurança no Fornecedor e na Iber-Oleff.
- Alternativas de produção;
- Alternativas de fornecimento de matérias-primas;
- Alternativas de meios de transporte e rotas de transporte normais;
- Danificação de Equipamentos/Ferramentas;
- Alternativas por falta de capacidade;
- Alternativas por níveis de rejeição muito acima do planeado.
- Situações de falta energia elétrica, água, colaboradores, etc.;
- Outras situações que as partes entendam necessário.

26. Requalificação Anual

No Plano de Controlo tem de constar a requalificação anual do produto fornecido à Iber-Oleff. Nesse sentido, deverá ser acordado com a Iber-Oleff, as características mínimas a controlar, bem como a periodicidade de controlo, de forma a assegurar um processo economicamente viável.

Os resultados da requalificação devem ser documentados e deverão estar acessíveis à Iber-Oleff quando requisitados.

27. Melhoria Continua

Como Fornecedor estratégico de empresas da Industria Automóvel, o Fornecedor está informado dos requisitos de melhoria contínua dos nossos clientes e OEM's.

A Iber-Oleff apoia os seus Fornecedores e subfornecedores através da implementação de programas internos de melhoria contínua dos seus processos de Qualidade e Serviços. Para se manter competitiva a Iber-Oleff colabora com a sua cadeia de Fornecedores no sentido de otimizar processos e reduzir custos.

Este processo de colaboração tem tido sucesso no passado e a Iber-Oleff está empenhada em continuar a desenvolver esforços para continuar a melhorar no futuro.

Esta colaboração permitirá satisfazer os requisitos dos nossos clientes e continuar a trabalhar em conjunto com a cadeia de Fornecedores para encontrar novas formas de aumentar a nossa competitividade e consequentemente ganhar novos negócios para a Iber-Oleff e os seus Fornecedores.

28. Edições

Edição	Data	Observações
1.0	06-03-2012	Elaboração do documento "Acordo de Garantia de Qualidade"
2.0	16-05-2014	Atualização do documento considerando a atualização da norma IATF 16949:2016.
3.0	19-03-2021	Adicionado o ponto 28. "Edições"
4.0	10-05-2021	Adicionado disponibilidade de CSR's no site da Iber-Oleff no ponto 4. Sistema de Gestão dos Fornecedores.
5.0	15-06-2022	Atualização do prazo das ações de contenção e ações correctivas no ponto 20, e atualização da Requalificação Anual no ponto 26.



Componentes Técnicos em Plástico S.A.

Parque Industrial Manuel da Mota

Lotes 10/18

3100-354 Pombal - Portugal

Tel.: +351 236 209 150